



DECRETO Nº 1128, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Declaro que o referido documento,
DECRETO, foi publicado no PLACARD
da Prefeitura Municipal de Itajá/GO.
Em 03/05/2021.

Superintendente Controladoria Interna

**“Regulamenta o plantão de
sobreviço dos profissionais de
saúde, servidores do Município de
Itajá e dá outras providências”.**

O PREFEITO DE ITAJÁ, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº004 de 08 de março de 2007.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado pelo presente Decreto a realização de serviço pelo "Plantão de Sobreviço" aos profissionais da área de saúde servidores do município de Itajá-GO.

Parágrafo Único. O plantão de sobreviço é a disponibilidade exclusiva do profissional da área da saúde, o qual fica à disposição das Unidades de Saúde do Município de Itajá, quando surgir atendimento em sua área de formação, devendo assim ser realizada imediatamente dentro do período de plantão de 12 (doze) horas a que foi convocado;

Art. 2º. Os servidores poderão ser convocados para cumprirem Plantão de Sobreviço, conforme escala definida pela Superintendência Municipal de Saúde de Itajá-go

Parágrafo único. O servidor receberá o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por plantão de sobreviço, o qual possui 12 (doze) horas de disponibilidade exclusiva para as unidades de saúde do Município de Itajá-GO.

Art. 3º. A remuneração correspondente ao Plantão de Sobreviço será paga no mês subsequente ao do efetivo exercício da atividade.



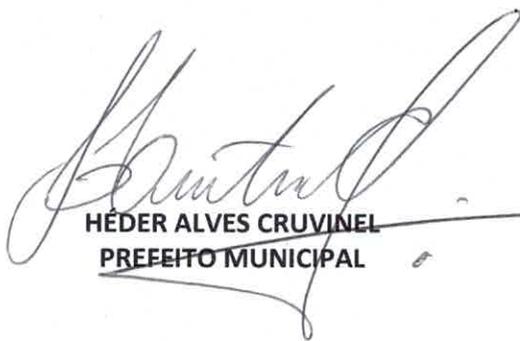
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 02.186.757/0001-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAJÁ
O futuro é agora! em movimento

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.



HÉDER ALVES CRUVINEL
PREFEITO MUNICIPAL